

§ único. A sociedade poderá ainda amortizar quotas por acordo do respectivo titular.

7.º

Em caso de dissolução por mútuo acordo, será requerida a nomeação judicial de um liquidatário, que deverá ser o gerentes, o qual procederá à partilha dos haveres sociais conforme melhor entender.

8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescrever formalidades especiais.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2001. — O Conservador, *Manuel Duarte dos Santos*.
3000219319

BENAVENTE

SOLAR DE BENAVENTE — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1004/991111; identificação de pessoa colectiva n.º 504572695; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/991111.

Certifico que entre Carla Sofia Domingos Teodósio, número de identificação fiscal 211128023, solteira, maior, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, residente na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente, portadora do bilhete de identidade n.º 11304638, emitido em 19 de Novembro de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, Manuel Agostinho da Fonseca Teodósio e sua mulher, Emília Maria Seródio Domingos Teodósio, casados no regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Almeirim, residentes na mesma morada, antes referida, portadores dos bilhetes de identidade n.ºs 5591581 e 7118754, emitidos em 7 de Abril de 1999 e 29 de Abril de 1997 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, que intervêm na qualidade de legais representantes da sua filha menor, Ana Rita Domingos Teodósio, número de identificação fiscal provisório 2771157 I, solteira, menor, de dezassete anos de idade, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na morada antes referida, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Solar de Benavente — Sociedade Hoteleira, L.^{da}, e tem a sua sede na Vila das Areias, lote 4, rés-do-chão esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

2.º

A gerência poderá livremente deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e, bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

O seu objecto consiste na exploração de restaurantes, pastelarias e bares.

4.º

O capital social é de um milhão e dez mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas: uma, pertencente à sócia Ana Rita Domingos Teodósio, no valor de cento e dez mil escudos; e a outra, pertencente à sócia Carla Sofia Domingos Teodósio, no valor de novecentos mil escudos.

5.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e à sociedade em segundo, do direito de preferência.

6.º

1 — A administração e gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, será exercida pelos gerentes nomeados em

assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente a sócia Carla Sofia Domingos Teodósio.

2 — Para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, é bastante a assinatura de um gerente.

3 — É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e demais actos e documentos alheios aos negócios da sociedade.

7.º

A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores de sociedade nos termos da lei.

8.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada expedida com 15 dias de antecedência relativamente à data da sua realização.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000219335

TRANSGANHÃO — TRANSPORTES DE CARGA GERAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 960/990604; identificação de pessoa colectiva n.º 504441248; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/990604.

Certifico que entre Carlos José Parracho Nunes Ganhão, número de identificação fiscal 126440492, natural da freguesia e concelho de Benavente, casado no regime da comunhão de adquiridos com Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, residente na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, e portador do bilhete de identidade n.º 5170118, emitido em 14 de Março de 1995 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, e Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão, número de identificação fiscal 126440506, natural da mesma freguesia de Benavente, casada e residente com o primeiro outorgante e portadora do bilhete de identidade n.º 5253533, emitido em 21 de Agosto de 1998 pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas e a sua firma é constituída pela denominação TRANSGANHÃO — Transportes de Carga Geral, L.^{da}, com início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

2 — A sua sede é na Rua de Morais, lote 1, 2.º, esquerdo, na vila, freguesia e concelho de Benavente.

3 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, agências ou outras formas legais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quarenta e nove mil oitocentos e oitenta euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de vinte e nove mil novecentos e vinte e oito euros pertencente ao sócio Carlos José Parracho Nunes Ganhão e uma outra de dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros pertencente à sócia Rosa Maria Chitas de Carvalho Ganhão

4.º

1 — A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio, Carlos José Parracho Nunes Ganhão e do não sócio João Manuel Correia Marnoto, casado e residente na Rua de Maria Lalande, 11, 9.º, esquerdo, em Lisboa, desde já nomeados gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade, em quaisquer actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

É livre a cessão de quotas entre sócios. Porém a favor de terceiros a cessão depende do consentimento da sociedade, tendo esta preferência em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo.